

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº. 120/2024

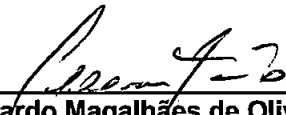
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 53/2024

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
OBJETIVO:	Contratação de atrações artísticas, através da empresa MARKE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.266.773/0001-75, para realização de apresentações artísticas na 17ª Festa do Milho e Feira da Agricultura Familiar, que ocorrerão entre os dias 26 e 28 de julho de 2024.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Santo Estêvão - Bahia, 23 de julho de 2024.


Leonardo Magalhães de Oliveira Taranto
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Este processo reger-se-á pela NOVA LEI DE LICITAÇÕES (14.133/21).

02

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Governo

OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de atrações artísticas, através da empresa MARKE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.266.773/0001-75, para realização de apresentações artísticas na 17ª Festa do Milho e Feira da Agricultura Familiar, que ocorrerão entre os dias 26 e 28 de julho de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
001	CONTRATAÇÃO, Apresentação Artística; Atração: "BETH DIAS"	Apresentação	01
002	CONTRATAÇÃO, Apresentação Artística; Atração: "IGOR O REI DA FARRA"	Apresentação	01
003	CONTRATAÇÃO, Apresentação Artística; Atração: "BANDA OS FALCÕES"	Apresentação	01
004	CONTRATAÇÃO, Apresentação Artística; Atração: "BETO BOTO"	Apresentação	01
005	CONTRATAÇÃO, Apresentação Artística; Atração: "BANDA TIACHIKA"	Apresentação	01

As apresentações dos artistas ocorrerão, respectivamente, nos dias: 27 de julho, a partir das 20h; 27 de julho, a partir das 21:30h; 28 de julho, a partir das 19h; 28 de julho, a partir das 20:30h; 28 de julho, a partir das 22h; e terão uma duração de 90min (noventa minutos).

- JUSTIFICATIVA:

2.1. A Festa do Milho e Feira da Agricultura Familiar de Santo Estêvão é um dos maiores eventos abertos, para todos os públicos, realizada, preferencialmente, no final do mês de julho de cada ano, por conta das comemorações do Dia do Agricultor. Realizada na Praça Sete de Setembro, centro do município de Santo Estêvão-BA, traz em sua programação diversas manifestações culturais locais, sua culinária e demais elementos de sua identificação cultural tradicional. Ao dinamizar o espaço para o entretenimento e conhecimento técnico, favorece o sistema produtivo e comercial.

Durante o evento são apresentados elementos tradicionais importantes para o patrimônio cultural de Santo Estêvão e da Bahia. Dentre estes, destacam-se: artesanatos em tecido, palha, madeira e couro, juntamente com comidas típicas da região, bem como da mandioca, mel, plantas medicinais, dentre outros. No espaço reservado para as palestras, oficinas e dinâmicas, o público compartilha informações acerca de aspectos de

aprimoramento de sua produção agrícola, com vista à sua sustentabilidade, gerando novas oportunidades de trabalho, emprego e renda para as famílias da zona rural.

Especial atenção é dada no evento ao milho, principal produção agrícola municipal. Sua boa safra tem garantido aos(as) agricultores(as) importantes benefícios para o município e para o Estado, tanto no que se refere à garantia da disponibilidade de consumo de um item básico e tradicional da alimentação humana, sul americana como um todo, com o também no tocante à alimentação animal, servindo de base produtiva para a produção de outros itens de origem animal importantes para a alimentação cotidiana.

O evento apresenta uma diversidade de produtos e serviços típicos da cultura e da alimentação do município. Ocorre a partir das interpelações entre expositores(as), palestrantes, facilitadores de oficinas, profissionais de Gastronomia, artistas e artesãos(ãs) com visitantes, comerciantes e investidores(as) locais, que ficam em constante interação durante o evento, visando novas possibilidades de comercialização e produção em rede, promovendo a inovação e o empreendedorismo solidário familiar. Assim, os agricultores familiares de Santo Estêvão, encontram no evento um espaço para melhorarem as suas práticas mercadológicas a cada ano, buscando conhecer e aplicar em seu dia-a-dia técnicas e ferramentas que favoreçam seu potencial produtivo e o empreendedorismo em questão.

Já foram realizadas dezesseis edições do evento, que atraíram, recentemente, em média 8 mil pessoas por dia, num ambiente de favorecimento do desenvolvimento socioeconômico e cultural do município

A inclusão de atrações musicais na Festa do Milho e Feira da Agricultura Familiar desempenha um papel crucial na elevação da qualidade e da abrangência do evento. A contratação de artistas e bandas proporciona uma experiência mais diversificada e atrativa para o público, enriquecendo o leque de opções culturais durante a festividade, o que por sua vez, amplia a capacidade de envolver um público mais amplo e diversificado.

- DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. A presente contratação será realizada com fundamento no art. 74, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021, onde é prevista a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

- DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. Considerando que a contratação pretendida se dará com fulcro no inc. II, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, providenciamos o atendimento ao inc. VI, art. 72 da mesma lei, que estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com razão da escolha do contratado.

É certo que no setor artístico a quantidade de atrações e possibilidades são inúmeras no momento de montar uma programação. Dessa forma, se busca uma atração que possua as características necessárias para realizar apresentações com riqueza artística e cultural. Dentre essas características estão: a notoriedade, atuação, capacidade de atrair público, impressionar e sensibilizar quem assiste, sendo certo que as atrações artísticas: BETH DIAS, IGOR O REI DA FARRA, BANDA OS FALCÕES, BETO BOTO E BANDA TIACHIKA, as possui.

5 – DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. Considerando que a contratação pretendida se dará com fulcro no inc. II, art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, providenciamos o atendimento ao inc. II e VII, art. 72 da mesma Lei, que estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com a estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da referida Lei e Justificativa de Preço. Levando em consideração as características da contratação, especialmente no que diz respeito a singularidade de cada artista, grupo ou coletivo, foi providenciada a estimativa da despesa e sua compatibilidade com os valores praticados no mercado, conforme estabelece o §4º, art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que diz que nas “contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

- DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

6.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Os serviços serão prestados na Praça Sete de Setembro, entre os dias 26 e 28 de julho de 2024, as apresentações terão duração de aproximadamente 90min, com início dos shows, respectivamente, às 20h; 21:30h; 19h; 20:30h e 22h. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá executar todo o combinado na Proposta de preço que integra esse processo, podendo a critério de ambas as partes (contratado e contratante) alterar horário de início do show e duração do mesmo conforme o andamento dos serviços, e / ou ofertar outros serviços dentro do valor pactuado diretamente com a produção do evento do Município. Deverá a CONTRATADA executar todos os compromissos assumidos fielmente, a fim de garantir a eficiência e qualidade dos serviços.

6.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas para a contratação dos serviços decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0803 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
Proj/Ativ	Elemento	Cód./Ano	Recurso
2.071 – FESTIVIDADES CÍVICAS, REGIONAIS E CULTURAIS	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		500 – Recursos não vinculados de impostos

– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

Multas nos seguintes casos e percentuais:

I. Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) em até 02 (duas) horas: 5% (cinco por cento) à hora sobre o valor total do serviço executado com atraso;

a) **Multa de Mora:** Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a 02 (duas) horas: 10% (dez por cento) à hora sobre o valor do serviço executado com atraso;

b) **Multa Compensatória:** Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a 06 (seis) horas: 15% (quinze por cento) à hora sobre o valor do serviço executado com atraso, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho total ou parcial;

c) **Multa Compensatória:** Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 30% (trinta) sobre o valor total do Contrato ou Ordem de Serviços (OS);

d) **Multa Compensatória:** Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Ordem de Serviços (OS): 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela executada em desconformidade e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho total ou parcial;

e) **Multa Compensatória:** Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 05% (cinco por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviços (OS), com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho total ou parcial;

f) **Multa Compensatória:** Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS): 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ordem de Serviços;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Ordem de Serviços (OS). Caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 06 (seis) horas: 30% (trinta por cento), sobre o valor total da Ordem de Serviços (OS), com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho total ou parcial.

II. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Estêvão:

- a)** Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;
- b)** Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 06 (seis) horas: até 03 (três) anos;
- c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;
- e)** Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;
- f)** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 02 (duas) horas até 06 (seis) horas: até 02 (dois) anos;
- g)** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 06 (seis) horas: até 03 (três) anos.

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- b)** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e,
- e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.3. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicados cumulativamente com a sanção de multa.

- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta inexigibilidade de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A CONTRATADA deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail santoestevaoprefeitura@yahoo.com.br ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos

deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da inexigibilidade de licitação objeto deste termo de referência.

1 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida inexigibilidade de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

2 – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, sendo que a execução dos serviços iniciar-se-á no prazo máximo de 01 (um) dia consecutivo, a contar do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

13.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

- 13.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.1.5. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 13.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- 13.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 13.1.8. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 13.1.9. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 13.1.11. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

13.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

13.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 14.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato e do Termo de Referência;
- 14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 14.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

5 – DA SUB CONTRATAÇÃO: DISPOSIÇÕES GERAIS

Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

6 – DO REAJUSTE

16.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.3 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

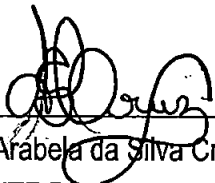
16.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Santo Estêvão – BA, reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021.

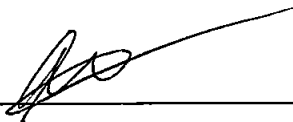
17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Estêvão - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



Arabela da Silva Cruz
AGENTE DE PLANEJAMENTO

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Santo Estêvão – BA, 23 de julho de 2024.



Rogério dos Santos Costa
PREFEITO

Santo Estêvão - BA, 23 de julho de 2024.

Documento de formalização de demanda

Solicito a autorização de V. Exa. para abertura de processo administrativo objetivando a contratação direta de atrações artísticas regionais, através da empresa **MARKE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.266.773/0001-75, para realização de apresentações artísticas das atrações: **BETH DIAS, IGOR O REI DA FARRA, BANDA OS FALCÕES, BETO BOTHÓ, BANDA TIACHIKA** na 17ª Festa do Milho e Feira da Agricultura Familiar, que ocorrerão entre os dias 26 e 28 de julho de 2024, profissionais consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública nacional, para que os mesmos apresentem shows artísticos, no valor global de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), com base no artigo 74 inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e nas razões e justificativas abaixo elencadas:

1. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

A Marke Produções, criada em janeiro de 2001, vem ao longo desses anos se consolidando no mercado de eventos e entretenimento, com uma proposta inovadora voltada para a satisfação do cliente. Em sua trajetória já atuou em projetos e produção de diversas bandas e eventos importantes, como Representante Exclusivo da Banda Animal Faminto de 2001 até 2012, atuando em diversos municípios da Bahia como: Aporá, Serrinha, Feira de Santana, Salvador, Ribeira do Pombal, Teolândia, Mucugê, Milagres, Ibicoara e Barrocas. Em 2013 começou a representar a Cantora Beth Dias, que também é proprietária da Empresa, atuando em Salvador nos Festejos do São João da Bahia/2013 no Pelourinho pela Bahiatursa e em vários outros municípios a exemplo de Feira de Santana, Tanquinho, Santo Estêvão, Maracás, Palmeiras. Participou do I Encontro das Culturas Populares e Tradicionais de Santo Estêvão-2014, representando a Banda Quixabeira da Matinha e do Encontro de Artesãos do Portal do Sertão, representando Maryzelia e os "Coisinhos".

De 2015 a 2023 participou de vários eventos e representação de artistas em produções diversas como: Festejos Juninos, Micaretas, Lavagem do Porto Castro Alves, organização

de Lives no período da Pandemia e da I CONATRAM 2021, em Santo Estevão, além das 16 Edições da Festa do Milho e Feira da Agricultura Familiar em Santo Estevão; das 8 Edições da Feira Natalina e Economia Solidária na Vila Santa Inês em Feira de Santana; e de 5 Edições da Festa da Bíblia em Santo Estevão, representando neste último, artistas nacionais como Irmão Lázaro e Samuel Mariano, além de toda a infraestrutura desses referidos eventos. Em outros estados representou a Banda Thiachika no Maranhão e Belém em 2018 e em Pernambuco no Carnaval de 2019. Participou do São João da Bahia/2023 pela SUFOTUR na cidade de Lamarão.

Atualmente, a Marke é Representante Exclusiva dos Artistas, Beth Dias, Igor o Rei da Farra, Beto Botho, Erick Gomes, Escravos do Forró, Banda Thiachika, Banda Skankara, Flor da Caatinga, dentre outros. A empresa trabalha com novos conceitos para o mercado de eventos, com um sistema integrado de empresas parceiras, com objetivos específicos, no qual vem inovando nesta área, garantindo a agilidade e modernidade em seus serviços, no intuito de beneficiar seus clientes com um atendimento diferenciado de qualidade e praticidade. O objetivo é reunir em um só lugar, todas as demandas necessárias para concretizar o evento, dispondo de infraestrutura, projeto de captação de recursos, designer, serviços de publicidade e marketing, ornamentação, recepção, segurança, entre outros, com uma equipe técnica especializada e focada na excelência dos serviços. Sendo estas as razões que motivaram a escolha dos artistas da empresa, haja vista que os mesmos, além de serem reconhecidos pela crítica nacional, apresentam grande aceitação pelo público local.

2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Considerando que a Festa do Milho e Feira da Agricultura familiar representa para o município de Santo Estevão um espaço de discussão política, cultural e socioeconômica sobre a salvaguarda da agricultura familiar, enquanto principal meio de sustento e subsistência das famílias de agricultores(as), num espaço interativo de exposição de produtos e serviços da agricultura familiar local, oficinas, palestras, demonstrações técnicas e apresentações culturais, se faz necessária a contratação de bandas para consecução do evento. É notório que os artistas possuem reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento. O preço consignado na Proposta

Comercial apresentada - cópia anexa - foi formado com base no praticado pelo mercado para os artistas que se apresentarão no município de Santo Estêvão, durante a 17ª Festa do Milho e Feira da Agricultura Familiar, bem como de contratos firmados com outros Municípios e ou Entidades Privadas, apresentados conforme documentação em anexo.

Indicamos que a presente contratação seja realizada com fundamento no art. 74, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021, onde é prevista a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Em anexo a esse documento seguem:

- Estimativa de despesa na forma estabelecida no artigo 23, da Lei federal 14.133/2021;
- Termo de referência formalizando a demanda, contendo todos os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do artigo 6º da Lei Federal 14.133/2021, bem como os requisitos constante no artigo 72 da mesma legislação;
- Proposta da empresa a ser contratada;
- Documentação comprovando que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação, nos termos do artigo 72, inciso V da Lei Federal 14.133/2021;

Atenciosamente,



Caroline Cerqueira Fonseca Santiago
SECRETÁRIA DE GOVERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 120/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 53/2024

DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: A presente contratação será realizada com fundamento no art. 74, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021, onde é prevista a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

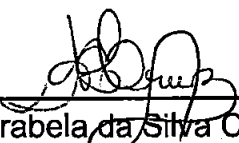
DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação, bem como atestado a disponibilidade financeira.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que a empresa a ser contratada comprova ser a representante exclusiva das atrações artísticas: Beth Dias, Igor o Rei da Farra, Banda Os Falcões, Beto Botho e Banda Tiachika, tendo a empresa **MARKE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ nº **04.266.773/0001-75**, apresentado um valor compatível com o de mercado, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Considerando que a contratação pretendida se dará com fulcro no inc. II, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi providenciado o atendimento aos incisos II e VII, art. 72 da mesma Lei, que estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com a estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da referida Lei e Justificativa de Preço. Levando em consideração as características da contratação, especialmente no que diz respeito a singularidade de cada artista, grupo ou coletivo, foi providenciada a estimativa da despesa e sua compatibilidade com os valores praticados no mercado, conforme estabelece o §4º, art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que diz que nas "contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

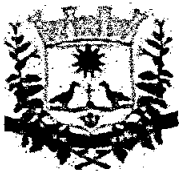
PARECER TÉCNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Santo Estêvão - BA, 23 de julho de 2024.



Arabela da Silva Cruz
AGENTE DE PLANEJAMENTO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVAO Secretaria Municipal da Fazenda Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Município: SANTO ESTÊVÃO Código: 2928802 UF: BA Código: 29	Nº da Nota: 80 Data/Hora: 11/07/2023 14:07:24 7/2023 Ass. Digital: 40748944372111/07/2023 Forma de Pagamento: A vista																		
	PRESTADOR DO SERVIÇO Nome/Razão Social: MARKE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME Nome Fantasia: MARKE PRODUCOES Endereço: RUA JOSE FONSECA SOBRINHO CASA Bairro: CAMINHO DO OESTE UF: BA Cidade: SANTO ESTÊVÃO Fone: 75982603329 Email: markeproducoes@hotmail.com CNPJ/CPF: 04.266.773/0001-75 I.M.: 000.301.754/001-21 I.E./RG: ISENT0 ISS: EXIGÍVEL Aliq.: Variável CEP: 44190-000																			
TOMADOR DO SERVIÇO Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO Endereço: PRAÇA SETE DE SETEMBRO, 548 Bairro: CENTRO Cidade: SANTO ESTÊVÃO - COD.MUNIC.: 2928802 Fone: 0 Email: SEM CNPJ/CPF: 14.042.667/0001-61 I.E./RG: 0 Inscrição Municipal: 0 CEP: 44190-000 UF: BA																				
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ITEM 1 - 1 (UMA) APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ARTISTA BETH DIAS - R\$ 30.000,00; ITEM 2 - 1 (UMA) APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O ARTISTA IGOR REI DA FARRA - R\$ 10.000,00; ITEM 3 - 1 (UMA) APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA OS FALCÕES - R\$ 20.000,00; ITEM 4 - 1 (UMA) APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA SKANKARA - R\$ 25.000,00; ITEM 5 - 1 (UMA) APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O ARTISTA BETO BOTH0 - R\$ 15.000,00;																				
OBSERVAÇÃO:																				
Local da Prestação do Serviço: SANTO ESTÊVÃO-BA Incidência do Imposto: SANTO ESTÊVÃO-BA Retenções Federais R\$ <table border="1"> <thead> <tr> <th>IRRF</th> <th>PIS</th> <th>COFINS</th> <th>CSLL</th> <th>INSS</th> <th>Outras Retenções</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>			IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções															
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00															
Valores R\$ <table border="1"> <thead> <tr> <th>Valor Serviços</th> <th>Deduções</th> <th>Desc.Incondic.</th> <th>Base Cálculo</th> <th>Alíquota</th> <th>ISS</th> <th>ISS-RF</th> <th>Desc.Condic.</th> <th>Valor Líquido</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>100.000,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>100.000,00</td> <td>2,79</td> <td>0,00</td> <td>2.790,00</td> <td>0,00</td> <td>97.210,00</td> </tr> </tbody> </table>			Valor Serviços	Deduções	Desc.Incondic.	Base Cálculo	Alíquota	ISS	ISS-RF	Desc.Condic.	Valor Líquido	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	2,79	0,00	2.790,00	0,00	97.210,00
Valor Serviços	Deduções	Desc.Incondic.	Base Cálculo	Alíquota	ISS	ISS-RF	Desc.Condic.	Valor Líquido												
100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	2,79	0,00	2.790,00	0,00	97.210,00												
CNAE:																				
Item de serviço: 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.																				
	OUTRAS INFORMAÇÕES Nota Fiscal emitida de acordo com o Decreto nº 0000/0000 Valor aproximado dos tributos - Lei 12.741/12, Municipal: R\$2.790,00 , Estadual: R\$ 0,00, Federal: R\$ 0,00 Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional Esta nota pode ter sua validade verificada no site: http://www.santoestevao.ba.gov.br/																			

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVAO Secretaria Municipal da Fazenda Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Município: SANTO ESTÊVÃO Código: 2928802 UF: BA Código: 29	Nº da Nota: 117 Data/Hora: 10/07/2024 14:43:13 07/2024 Ass. Digital: 407481249193510/07/2024 Forma de Pagamento: A vista					
	PRESTADOR DO SERVIÇO Nome/Razão Social: MARKE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME Nome Fantasia: MARKE PRODUCOES Aliq.: Variável Endereço: RUA JOSE FONSECA SOBRINHO, 125 CASA CEP: 44190-000 Bairro: CAMINHO DO OESTE UF: BA Cidade: SANTO ESTÊVÃO Fone: 75982603329 Email: markeproducoes@hotmail.com CNPJ/CPF: 04.266.773/0001-75 I.M.: 000.301.754/001-21 I.E/RG: ISENT0 ISS: EXIGÍVEL						
TOMADOR DO SERVIÇO Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO Endereço: PRAÇA SETE DE SETEMBRO, 548 CEP: 44190-000 Bairro: CENTRO Cidade: SANTO ESTÊVÃO - COD.MUNIC.: 2928802 UF: BA Fone: 0 Email: SEM CNPJ/CPF: 14.042.667/0001-61 I.E./RG: 0 Inscrição Municipal: 0							
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ITEM 1 - APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O ARTISTA BETO BOTHO (99-02-0323) - VALOR TOTAL DE R\$ 20.000,00; ITEM 2 - APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O ARTISTA ERIC GOMES (99-02-0320) - VALOR TOTAL DE R\$ 8.000,00; ITEM 3 - APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA OS FALCOES (99-02-0321) - VALOR TOTAL DE R\$ 20.000,00; ITEM 4 - APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ARTISTA BETH DIAS (99-02-0318) - VALOR TOTAL DE R\$ 35.000,00; ITEM 5 - APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O ARTISTA IGOR O REI DA FARRA (99-02-0319) - VALOR TOTAL DE R\$ 28.000,00;							
OBSERVAÇÃO:							
Local da Prestação do Serviço: SANTO ESTÊVÃO-BA Incidência do Imposto: SANTO ESTÊVÃO-BA							
Retenções Federais R\$							
IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Valores R\$							
Valor Serviços	Deduções	Desc.Incondic.	Base Cálculo	Alíquota	ISS	ISS-RF	Desc.Condic. Valor Líquido
111.000,00	0,00	0,00	111.000,00	2,79	0,00	3.096,90	0,00 107.903,10
CNAE:							
Item de serviço: 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.							
OUTRAS INFORMAÇÕES							
	Nota Fiscal emitida de acordo com o Decreto nº 0000/0000						
	Valor aproximado dos tributos - Lei 12.741/12, Municipal: R\$3.096,90, Estadual: R\$ 0,00, Federal: R\$ 0,00						
	Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional						
Esta nota pode ter sua validade verificada no site: http://www.santoestevao.ba.gov.br/							

PUBLICADO
EM 19/06/2024



Amanda A. dos Santos
Chefe de Serviços Especiais
de Publicação e Ato Administrativo
CPL: 078.387.075-41 Data: 15.3.2021

CONTRATO Nº 075-1/2024

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ESTEVÃO, com sede no Paço Municipal, situado à Praça Sete de Setembro, nº 548 – Centro - Santo Estevão, Estado da Bahia, cadastrado no CNPJ sob nº 14.042.667/0001-61, representado neste ato pelo Prefeito, **Sr. Rogério dos Santos Costa**, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa **MARKE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, com endereço na RUA JOSÉ FONSECA SOBRINHO, Nº 125 – CENTRO – SANTO ESTEVÃO/BA cadastrada no CNPJ nº 04.266.773/0001-75, neste ato representada pelo Sócia Administradora Sra. Elizabeth dos Santos Dias, CPF nº 640.609.695-91 doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si as seguintes Cláusulas e Condições Contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

O presente Instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, ATRAVÉS DA EMPRESA MARKE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.266.773/0001-75, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES NOS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ESTEVÃO, QUE OCORRERÃO ENTRE OS DIAS 20 E 24 DE JUNHO DE 2024.

As especificações técnicas dos serviços estão indicadas no escopo técnico fornecido pela contratante, e são consideradas como parte integrante deste contrato, como se nele estivessem transcritas, cabendo a contratada, obedecer rigorosamente, o que ali está definido, concernentes aos serviços a serem executados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato, por tempo determinado, terá vigência de 06 (seis) dias valido até 24/06/2024 com início após a expedição da ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Pela execução integral dos serviços objeto deste Contrato, a Contratante pagará à contratada a importância de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil e reais), deduzindo os tributos e as contribuições exigíveis pela legislação, que serão pagos da seguinte forma:

Fornecedor: 4256 - MARKE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA						
Item	Qtd.	Und	Discriminação	Preço Unitário	Preço Total	
1	1	UN	APRESENTAÇÃO DE SHOW COM O ARTISTA BETO BOTHO	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	
2	1	UN	APRESENTAÇÃO DE SHOW COM O ARTISTA ERIC GOMES	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	
3	1	UN	APRESENTAÇÃO DE SHOW COM A BANDA OS FALCOES	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	
4	1	UN	APRESENTAÇÃO DE SHOW COM A ARTISTA BETH DIAS	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	
5	1	UN	APRESENTAÇÃO DE SHOW COM O ARTISTA IGOR REI DA FARRA	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	
Valor Total					R\$ 111.000,00	

- Única parcela R\$ 111.000,00 (cento e onze mil) reais. Após apresentação do show.

Os pagamentos ocorrerão em até dez dias corridos após a apresentação das faturas.

Reajustamento de preços: NÃO SERÁ APLICADO.

Atualização monetária: Será aplicada pela falta de pagamento após o cumprimento do objeto, contados a partir de 10 (dez) dias após a entrega da(s) faturas até a data em que ocorrer o pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO

O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Processo Administrativo nº 70/2024

Inexigibilidade de Licitação: nº 30/2024 na forma do art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores

20



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da contratante:

- a) Exigir o cumprimento dos serviços constantes da Cláusula Primeira - Objeto do Contrato, priorizando os recursos para esta finalidade;
- b) Empenhar os recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos;
- c) Realizar os pagamentos de acordo com a Cláusula Terceira;
- d) Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços;
- e) Não aceitar a execução dos serviços fora das condições contratuais;

Da contratada:

- a) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos, garantindo a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas;
- b) Atender e assumir todas as despesas de transportes, mão-de-obra, administração, encargos tributários, sociais, trabalhistas e as providências necessárias à boa e completa execução dos serviços ora contratados;
- c) Facilitar a fiscalização da contratante, fornecendo informações e demais elementos solicitados objetivando o cumprimento do Objeto deste contrato;
- d) Comprometer-se em manter, durante todo o período do contrato, as condições técnicas e de habilitação que a tornaram aptas a participar do certame referente a este contrato;
- e) Aceitar as demais condições de execução de contratos previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e em especial os artigos 119 e 140;
- f) Assumir todas as despesas de alimentação, hospedagem e transporte de todos os integrantes da banda/grupo/atração, inclusive da equipe técnica;
- g) Aceitar a mudança de datas e horários da prestação dos serviços, quando solicitada pela contratante, nos casos motivados por força maior que determine a não execução dos serviços;
- h) Permitir que o(s) nome(s) da atração(ões) contratada(s) sejam divulgadas em matéria publicitária produzida pela Contratante e/ou por terceiros por ela autorizados;
- i) Divulgar a participação da(s) atração(ões) contratada(s) nos festejos juninos de Santo Estevão quando da realização de show(s) artístico(s) no período do presente Contrato, de igual forma divulgar a participação em matérias jornalísticas e promocionais (escrita, rádio, televisão e meio eletrônico) produzidos pela contratada, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços deste contrato serão fiscalizados por pessoa credenciada pela contratante, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que eventual omissão não eximirá a contratada dos compromissos e obrigações assumidas perante a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

a) Pela inexecução do presente contrato, a contratante aplicará à contratada a penalidade prevista na Cláusula Oitava;

b) Pela execução parcial e atrasos no cumprimento do presente Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar, ressarcimento de valores, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme as condições a seguir estabelecidas:

1. As multas previstas serão as seguintes:

- a) 5% (cinco por cento) do valor global do item de serviço do contrato para cada 10 (dez) minutos de atraso no prazo para início da execução dos serviços, até completar 60 (sessenta) minutos;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do item de serviço do contrato por cada 01 (uma) hora de atraso em relação ao prazo estabelecido no Escopo Técnico, até que atinja o percentual de 50 % (cinquenta por cento);

2. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente, quando couberem;

3. As multas a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 1 poderão ser devolvidas à contratada, a critério da contratante, desde que ela termine o serviço rigorosamente dentro do prazo global estipulado, e se houver recuperação dos atrasos nos prazos parciais;



4. A contratada não incorrerá na multa referida na alínea "a" do item 1 na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante;
5. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida, consideradas, ainda as circunstâncias e os interesses da mesma e não poderá ter prazo superior a 02 (dois) anos;
6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será em função da natureza e gravidade da falta cometida, de faltas e penalidades anteriores aplicadas, ou em caso de reincidência;

c) A contratante se reservará ao direito de não aceitar a execução do serviço Objeto do presente Contrato caso o atraso na chegada ao camarim e/ou a impossibilidade de subir ao palco seja superior ao tempo de 30 (trinta) minutos, obrigando a Contratada a ressarcir os valores já recebidos da Contratante, devidamente corrigidos, acrescidos de multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor global do item de serviço não aceito (não realizado).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal de qualquer dos itens abaixo:

- por inadimplemento da contratante, quando faltar com o pagamento à contratada no prazo de 60 (sessenta) dias da data estabelecida;
- por inadimplemento da contratada, quando ultrapassar o prazo para início da execução dos serviços a partir de 30 (trinta) minutos;
- por concordata, falência ou liquidação da contratada;

A contratante poderá alterar ou rescindir unilateralmente o contrato por despacho motivado, sem direito a ressarcimento ou indenização à contratada.

Caso a contratante deseje rescindir o contrato e já tenha efetuado o pagamento da primeira parcela, indenizará a contratada em 25% (vinte e cinco por cento) do valor do serviço contratado e, caso a contratante não efetue administrativamente a devolução da diferença, caberá à contratante executar a garantia prevista na Cláusula Oitava, devolvendo a diferença que houver, abatidos os honorários advocatícios e custas da execução.

CLÁUSULA NONA– DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados para atender as despesas decorrentes do presente Contrato, correrão à conta da Unidade Orçamentária:

ÓRGÃO 08 – UNIDADE: 0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV			
Proj./Ativ	Elemento	Cód./Ano	Recurso
2.071 - FESTIVIDADES CÍVICAS, REGIONAIS E CULTURAIS	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	172/2024	500 – Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Estêvão para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relacionadas com o mesmo, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

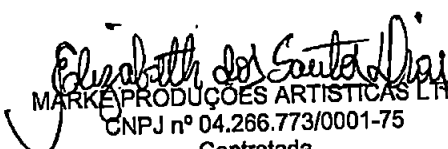
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 2 (dois) vias de igual teor e forma, com as testemunhas que, nesta qualidade, o subscrevem.

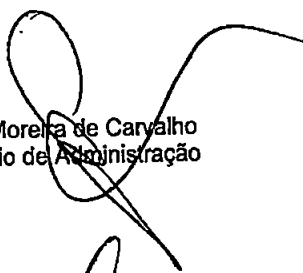
Santo Estêvão, 19 de Junho de 2024

22

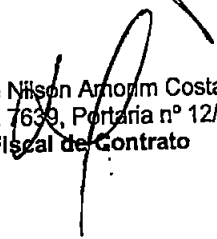



MUNICÍPIO DE SANTO ESTÊVÃO
Rogério dos Santos Costa
CPF nº 204.571.385-72
Contratante

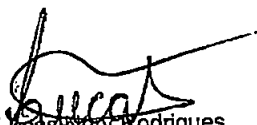

MARKET PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ nº 04.266.773/0001-75
Contratada
Representante Legal
Elizabeth dos Santos Dias - Sócia Administradora
CPF nº 640.609.695-91

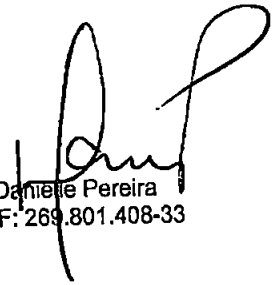

Gilmar Moreira de Carvalho
Secretário de Administração


Gilmar Moreira de Carvalho
Secretário de Governo Interino


José Nilson Amorim Costa
Matricula: 7639, Portaria nº 12/2024.
Fiscal de Contrato

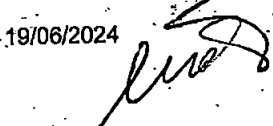
Testemunha:


Lucas Wery Rodrigues
CPF nº 052.310.675-04


Danielle Pereira
CPF: 269.801.408-33

O contrato preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Santo Estêvão, 19/06/2024


Ricardo Oliveira Rebelo de Matos
Procurador Jurídico - OAB nº 32.148.

REFERENTE AO CONTRATO Nº 075-1/2024

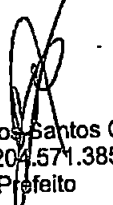


ORDEN DE SERVIÇO

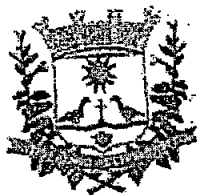
Autorizamos a empresa **MARKE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** a realizar a apresentação **ARTISITCAS**, ATRAVÉS DA EMPRESA **MARKE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.266.773/0001-75, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES NOS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ESTEVÃO, QUE OCORRERÃO ENTRE OS DIAS 20 E 24 DE JUNHO DE 2024., nos **Termos do Contrato nº 075-1/2024** assinado, determinando aos setores competentes da Prefeitura Municipal que se tomem as providências necessárias ao fiel cumprimento do quanto previsto.

Prazo de execução: 06 (seis) dias valido até 24/06/2024
Início da execução: 19/06/2024

Santo Estevão, 19 de Junho de 2024


Rogério dos Santos Costa
CPF nº 204.571.385-72
Prefeito


Gilmar Moreira de Carvalho
Secretário de Governo Interino



ESCOPO TÉCNICO

ATRAÇÃO: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM "BETO BOTHO"

DATA DA APRESENTAÇÃO: 20/06/2024
LOCAL DA APRESENTAÇÃO: PRAÇA SETE DE SETEMBRO – PALCO FIXO – SANTO ESTÊVÃO/BA
DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO: 90 (NOVENTA) MINUTOS
HORÁRIO DE INÍCIO DA APRESENTAÇÃO: A PARTIR DAS 23:30 horas
Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

ATRAÇÃO: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM "ERICK GOMES"

DATA DA APRESENTAÇÃO: 20/06/2024
LOCAL DA APRESENTAÇÃO: PRAÇA SETE DE SETEMBRO – PALCO FIXO – SANTO ESTÊVÃO/BA
DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO: 90 (NOVENTA) MINUTOS
HORÁRIO DE INÍCIO DA APRESENTAÇÃO: A PARTIR DAS 22:00 horas
Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

ATRAÇÃO: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM "OS FALÇÕES"

DATA DA APRESENTAÇÃO: 23/06/2024
LOCAL DA APRESENTAÇÃO: PRAÇA SETE DE SETEMBRO – PALCO FIXO – SANTO ESTÊVÃO/BA
DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO: 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS
HORÁRIO DE INÍCIO DA APRESENTAÇÃO: A PARTIR DAS 01:30 horas
Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

ATRAÇÃO: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM "BETH DIAS"

DATA DA APRESENTAÇÃO: 23/06/2024
LOCAL DA APRESENTAÇÃO: PRAÇA SETE DE SETEMBRO – PALCO FIXO – SANTO ESTÊVÃO/BA
DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO: 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS
HORÁRIO DE INÍCIO DA APRESENTAÇÃO: A PARTIR DAS 23:30 horas
Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

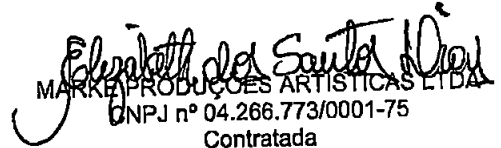
ATRAÇÃO: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM "IGOR O REI DA FARRA"

DATA DA APRESENTAÇÃO: 23/06/2024
LOCAL DA APRESENTAÇÃO: PRAÇA SETE DE SETEMBRO – PALCO FIXO – SANTO ESTÊVÃO/BA
DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO: 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS
HORÁRIO DE INÍCIO DA APRESENTAÇÃO: A PARTIR DAS 19:00 horas
Valor: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

Santo Estêvão, 19 de Junho de 2024

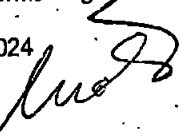



MUNICÍPIO DE SANTO ESTEVÃO
Rogério dos Santos Costa
CPF nº 204.571.385-72
Contratante


MARKE PRODUTOS ARTÍSTICOS LTDA
CNPJ nº 04.266.773/0001-75
Contratada
Representante Legal
Elizabeth dos Santos Dias - Sócia Administradora
CPF nº 640.609.695-91

O contrato preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Santo Estevão, 19/06/2024


Ricardo Oliveira Rebelo de Matos
Procurador Jurídico – OAB nº 32.148.

REFERENTE AO CONTRATO Nº 075-1/2024

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVAO Secretaria Municipal da Fazenda Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Município: SANTO ESTÊVÃO Código: 2928802 UF: BA Código: 29	Nº da Nota: 100 Data/Hora: 09/01/2024 14:29:15 01/2024 Ass. Digital: 407481055901509/01/2024 Forma de Pagamento: A vista						
	PRESTADOR DO SERVIÇO Nome/Razão Social: MARKE PRODUcoes ARTISTICAS LTDA ME Nome Fantasia: MARKE PRODUcoes Aliq.: Variável Endereço: RUA JOSE FONSECA SOBRINHO, 125 CASA CEP: 44190-000 Bairro: CAMINHO DO OESTE UF: BA Cidade: SANTO ESTÊVÃO Fone: 75982603329 Email: markeproducoes@hotmail.com CNPJ/CPF: 04.266.773/0001-75 I.M.: 000.301.754/001-21 I.E/RG: ISENT0 ISS: EXIGÍVEL							
TOMADOR DO SERVIÇO Nome/Razão Social: ANA CARINA SANTANA DA CRUZ 05612672519 Endereço: RUA LUCIOLA CEP: 40750-390 Bairro: COUTOS Cidade: SALVADOR - COD.MUNIC.: 2927408 UF: BA Fone: (71) 3397-2416 Email: carina.scruz10@gmail.com CNPJ/CPF: 31.149.153/0001-29 I.E./RG: 0 Inscrição Municipal: 0								
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO 01 apresentação da artista Beth Dias, no dia 23/11/2023, no Teatro Sesc em Salvador BA.								
OBSERVAÇÃO:								
Local da Prestação do Serviço: SALVADOR-BA Incidência do Imposto: SALVADOR-BA								
Retenções Federais R\$								
IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Valores R\$								
Valor Serviços	Deduções	Desc.Incondic.	Base Cálculo	Alíquota	ISS	ISS-RF	Desc.Condic.	Valor Líquido
50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	2,79	1.395,00	0,00	0,00	50.000,00
CNAE:								
Item de serviço: 12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.								
OUTRAS INFORMAÇÕES								
	Nota Fiscal emitida de acordo com o Decreto nº 0000/0000							
	Valor aproximado dos tributos - Lei 12.741/12, Municipal: R\$1.395,00, Estadual: R\$ 0,00, Federal: R\$ 0,00							
	Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional							
Esta nota pode ter sua validade verificada no site: http://www.santoestevao.ba.gov.br/								



REGISTRADO

Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Direitos que entre si celebram de um lado, representante da **BANDA THIACHIKA**, e de outro lado **MARKE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**.

Pelo presente Instrumento particular de cessão de direitos e obrigações de um lado o Sr. **JULIANO DOS SANTOS SILVA**, maior, brasileiro, solteiro, Produtor Artístico, portador do RG. 13612605-72/SSP/BA e CPF. 021.906.475-09, residente à Rua 2ª Travessa Leolino Silva, Bairro Queimadinha, 285A, CEP: 44.050-264, nesta cidade de Feira de Santana-Bahia, denominado de **CEDENTE** e, de outro lado **MARKE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04266773/0001-75, com Inscrição Municipal nº 1.754/001-47, situada à Rua José Fonseca Sobrinho, nº 125, Caminho do Oeste - CEP: 44190-000, também na cidade de Santo Estevão-Bahia, neste ato representada por **ELIZABETH DOS SANTOS DIAS**, maior, brasileira, solteira, inscrito no CPF. 640.609.695-91 e RG nº 05.351.891-84/SSP/BA, residente e domiciliada na Rua José Fonseca Sobrinho, 125, Caminho do Oeste, CEP: 44.190-000, Santo Estevão-Bahia, chamada simplesmente de **CESSIONÁRIA**, ambas pelos seus representantes legais tem entre si, justo e contratado no que se segue:

Ricardo Afonso de Araújo Costa
Oficial Registrador
Cartório de Thiachika Documentos
e Pessoas Jurídicas de Santo Estevão

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **CEDENTE** transfere para a **CESSIONÁRIA**, o direito de representante exclusiva da **BANDA THIACHIKA**, para apresentação artística, a que tem exclusividade do dia 01 de janeiro de 2023 a 01 de janeiro de 2027, no estado da Bahia e em todo o Território Nacional.

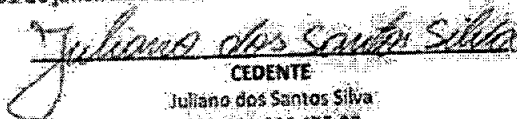
PARÁGRAFO ÚNICO - A **EXCLUSIVIDADE** será desfeita a qualquer tempo, sem prejuízo para as partes interessadas. De acordo manifestação do **CEDENTE**, representante e detentor da **BANDA THIACHIKA**.

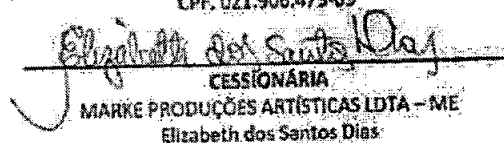
CLÁUSULA SEGUNDA - Por via também da representante cessação de direito e obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza o **CEDENTE**, que proceda a **CESSIONÁRIA**, o que de direito, podendo, igualmente, com a posse desta Cessão, negociá-la com terceiros, inclusive para órgão público, estaduais e federais atendendo ao que dispõe a LEI: 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes ora contratantes, elegem o Foro da Comarca de Santo Estevão-Bahia, para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença renunciando, a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente Cessão, por parte da **CESSIONÁRIA**, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente Instrumento, obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo.

Santo Estevão-BA, 01 de janeiro de 2023.


CEDENTE
Juliano dos Santos Silva
CPF. 021.906.475-09


CESSIONÁRIA
MARKE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME
Elizabeth dos Santos Dias

(75) 98260-3329/99164-1024
markeproducoes@hotmail.com

**Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Registro de Títulos e Documentos e
Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santo Estêvão**

Oficial - Ricardo Afonso de Araújo Costa
Rua Claudiomiro Bastos de Santana, n. 646 CEP: 44190-000
Tel.: 075999448484

**CERTIDÃO DE ATO PRATICADO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS**

DAJE N.: 0117-002.013541

CERTIFICO e dou fê que o presente título, foi **PROTOCOLADO** em **03/01/2023** sob o número **003481** no Livro A.2 folha **54**, **REGISTRADO**, nesta data sob o n° **003073**, no **LIVRO B.14** folha **35/36**, conforme segue:

Apresentante:	MARKE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Natureza do Título:	CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

SANTO ESTEVAO - BA, 03 DE JANEIRO DE 2023


Ricardo Afonso de Araújo Costa - Oficial Registrador

Ricardo Afonso de Araújo Costa
Oficial Registrador
Cartório de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas de Santo Estêvão

Emolumentos: R\$ 28,07 Tx. Fiscalização: R\$ 19,94 FECOM: R\$ 7,67 Def. Pública: R\$ 0,74 PGE: R\$ 1,12 FMMPBA: R\$ 0,58 Total Daje: R\$ 58,12 Tipo: Padrão

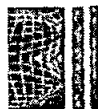
Selo de Autenticidade
Tribunal da Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0117.AB011428-1
67A65BMZLC
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



Valor Total

R\$ 58,12

Oficial de Registro - Ricardo Afonso de Araújo Costa
Rua Claudiomiro Bastos de Santana, n. 646 CEP: 44190-000
Tel.: 075999448484



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

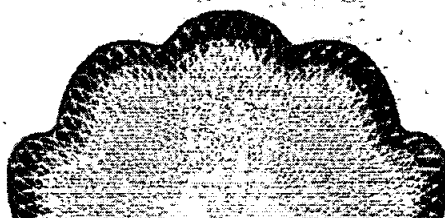


REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTO ESTÊVÃO

Avenida Dom José Botelho, nº 544 - Centro - Santo Estêvão - BA - Cep: 44.190-000
Fone: (75) 3245-2483 - e-mail: risantoestevao@gmail.com

CONSULTE ATRAVÉS DO SITE: WWW.PAPELDESEGURANCA.COM.BR

SERIE PA 000191212



CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Direitos que entre si celebram de um lado **Luis Roberto Silva Costa**, representante da **BANDA BETO BOTHO ARROCHA SERTANEJO**, e de outro lado **MARKE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações de um lado o **Sr. Luis Roberto Silva Costa**, maior, brasileiro, casado, Produtor Artístico e Cantor, portador do RG. 06787722-23 /SSP/BA e CPF. 697.238.935/68, residente na Rua Coronel João de Deus, 190º Centro, CEP: 44190-000, na cidade de Santo Estevão-Bahia, denominado de **CEDENTE** e, de outro lado **MARKE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04266773/0001-75, com Inscrição Municipal nº 1.754/001-47, situada à Rua José Fonseca Sobrinho, nº 125, Caminho do Oeste - CEP: 44190-000, também na cidade de Santo Estevão-Bahia, neste ato representada por pela Sra. **ELIZABETH DOS SANTOS DIAS**, maior, brasileira, solteira, portadora do CPF: 640.609.695-91, RG. 05.351.891-84- SSP/BA, residente e domiciliada na Rua José Fonseca Sobrinho, 125, Caminho do Oeste, CEP: 44.190-000, Santo Estevão-Bahia, chamada simplesmente de **CESSIONÁRIA**, ambas pelos seus representantes legais tem, entre si, justo e contratado no que se segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: O CESSIONÁRIO, através do presente, passa a ser detentor da exclusividade de representação artística da atração **BANDA BETO BOTHO ARROCHA SERTANEJO**, no período de **01 de ABRIL de 2023 a 01 de ABRIL de 2026**, em todo **TERRITÓRIO BRASILEIRO E OUTROS PAISES**, de acordo com inciso III do artigo 25, Lei Federal 8666/93, atualizada pelas leis 8.883/93, a contar da data da assinatura do presente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A EXCLUSIVIDADE será desfeita a qualquer tempo, sem prejuízo para as partes interessadas. De acordo manifestação do **CEDENTE**, representante e detentor da **BANDA BETO BOTHO ARROCHA SERTANEJO**.

CLAUSULA SEGUNDA - Por via também da representante cessação de direito e obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza o **CEDENTE**, que proceda a **CESSIONÁRIA**, o que de direito, podendo, igualmente, com a posse desta Cessão, negociá-la com terceiros, inclusive para órgão público, estaduais e federais atendendo ao que dispõe a LEI; 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes ora contratantes, elegem o Foro da Comarca de Santo Estevão-Bahia, para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença renunciando, a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente Cessão, por parte da **CESSIONÁRIA**, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento, obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo.

Santo Estevão-BA, 01 de abril de 2023.




LUIS ROBERTO SILVA COSTA
CPF: 697.238.935-68

RECO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Marchetti Pereira, 100, 1º andar, Sala 3235, 43 e 44, Centro, Santo Estevão, Bahia, CEP 42741-150/01
Tabela Titular: Danusa Priscila da Silva Nascimento

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de **LUIS ROBERTO SILVA COSTA**

Em testemunho da verdade: **Leandra Da Conceição Pereira Lima**, Escrevente Autorizada. A etiqueta contém validade acompanhada do QR Code - SANTO ESTEVÃO - BA - 4/6/2023. Valor do Ato: R\$ 0,35 Emol: R\$ 3,07 Taxa: R\$ 3,28

0119 AB258904 5
SELO RECONHECIMENTO
www.tiba.jus.br/autenticidade

[Assinatura]
Pereira Lima

REGISTRADO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE SANTO ESTEVÃO

PROTOCOLO Nº 3485

LIVRO A-3 FOLHA 57

Nº DE ORDEM 3295

LIVRO B-18 FOLHA 138/139

SANTO ESTEVÃO, 05 DE 05 DE 2023

[Assinatura]
Vanessa Leite Pires
Escrevente Substituta

Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Santo Estevão

**Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Registro de Títulos e Documentos e
Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santo Estêvão-BA**

Oficial - Danusa Priscila Nascimento Davi
Rua Marechal Floriano Peixoto, 100, 1º andar, sala 106, LM Center CEP: 44190-000
Tel: 07532453801

**CERTIDÃO DE ATO PRATICADO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**

DAJE N.: 0117-002.023291

CERTIFICO e dou fê que o presente título, foi **PROTOCOLADO** em **05/05/2023** sob o número **003785** no Livro **A.3** folha **57**, **REGISTRADO**, nesta data sob o nº **003295**, no **LIVRO B.18** folha **138/139**, conforme segue:

Apresentante: LUIS ROBERTO SILVA COSTA

Natureza do Título: CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

SANTO ESTÊVÃO - BA, 5 de Maio de 2023

Vanessa Leite Pires

VANESSA LEITE PIRES - ESCRIVENTE SUBSTITUTA

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0117.AB019773-0
R7TPT84EBS
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



Emolumentos: R\$ 42,73 Tx. Fiscalização: R\$ 30,35 FECOM: R\$ 11,68 Def. Pública: R\$ 1,14 PGE: R\$ 1,70 FMMPBA: R\$ 0,88 Total Daje: R\$ 88,48 Tipo: Padrão

Valor Total

R\$ 88,48

Oficial de Registro - Danusa Priscila Nascimento Davi
Rua Marechal Floriano Peixoto, 100, 1º andar, sala 106, LM Center CEP: 44190-000
Tel: 07532453801

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVAO Secretaria Municipal da Fazenda Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Município: SANTO ESTÊVÃO Código: 2928802 UF: BA Código: 29	Nº da Nota: 117 Data/Hora: 10/07/2024 14:43:13 07/2024 Ass. Digital: 407481249193510/07/2024 Forma de Pagamento: A vista																		
	PRESTADOR DO SERVIÇO Nome/Razão Social: MARKE PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA ME Nome Fantasia: MARKE PRODUÇOES Endereço: RUA JOSE FONSECA SOBRINHO, 125 CASA Bairro: CAMINHO DO OESTE UF: BA Cidade: SANTO ESTÊVÃO Fone: 75982603329 Email: markeproducoes@hotmail.com CNPJ/CPF: 04.266.773/0001-75 I.M.: 000.301.754/001-21 I.E/RG: ISENTO ISS: EXIGÍVEL Aliq.:Variável CEP: 44190-000																			
TOMADOR DO SERVIÇO Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO Endereço: PRAÇA SETE DE SETEMBRO, 548 CEP: 44190-000 Bairro: CENTRO Cidade: SANTO ESTÊVÃO - COD.MUNIC.: 2928802 UF: BA Fone: 0 Email: SEM CNPJ/CPF: 14.042.667/0001-61 I.E./RG: 0 Inscrição Municipal: 0																				
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ITEM 1 - APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O ARTISTA BETO BOTH (99-02-0323) - VALOR TOTAL DE R\$ 20.000,00; ITEM 2 - APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O ARTISTA ERIC GOMES (99-02-0320) - VALOR TOTAL DE R\$ 8.000,00; ITEM 3 - APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA OS FALCOES (99-02-0321) - VALOR TOTAL DE R\$ 20.000,00; ITEM 4 - APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ARTISTA BETH DIAS (99-02-0318) - VALOR TOTAL DE R\$ 35.000,00; ITEM 5 - APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O ARTISTA IGOR O REI DA FARRA (99-02-0319) - VALOR TOTAL DE R\$ 28.000,00;																				
OBSERVAÇÃO:																				
Local da Prestação do Serviço: SANTO ESTÊVÃO-BA Incidência do Imposto: SANTO ESTÊVÃO-BA																				
Retenções Federais R\$ <table border="1"><thead><tr><th>IRRF</th><th>PIS</th><th>COFINS</th><th>CSLL</th><th>INSS</th><th>Outras Retenções</th></tr></thead><tbody><tr><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td></tr></tbody></table>			IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções															
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00															
Valores R\$ <table border="1"><thead><tr><th>Valor Serviços</th><th>Deduções</th><th>Desc.Incondic.</th><th>Base Cálculo</th><th>Alíquota</th><th>ISS</th><th>ISS-RF</th><th>Desc.Condic.</th><th>Valor Líquido</th></tr></thead><tbody><tr><td>111.000,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>111.000,00</td><td>2,79</td><td>0,00</td><td>3.096,90</td><td>0,00</td><td>107.903,10</td></tr></tbody></table>			Valor Serviços	Deduções	Desc.Incondic.	Base Cálculo	Alíquota	ISS	ISS-RF	Desc.Condic.	Valor Líquido	111.000,00	0,00	0,00	111.000,00	2,79	0,00	3.096,90	0,00	107.903,10
Valor Serviços	Deduções	Desc.Incondic.	Base Cálculo	Alíquota	ISS	ISS-RF	Desc.Condic.	Valor Líquido												
111.000,00	0,00	0,00	111.000,00	2,79	0,00	3.096,90	0,00	107.903,10												
CNAE:																				
Item de serviço: 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.																				
	OUTRAS INFORMAÇÕES Nota Fiscal emitida de acordo com o Decreto nº 0000/0000 Valor aproximado dos tributos - Lei 12.741/12, Municipal: R\$3.096,90 , Estadual: R\$ 0,00, Federal: R\$ 0,00 Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional Esta nota pode ter sua validade verificada no site: http://www.santoestevao.ba.gov.br/																			

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVAO Secretaria Municipal da Fazenda Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Município: SANTO ESTEVÃO Código: 2928802 UF: BA Código: 29	Nº da Nota: 82 Data/Hora: 18/07/2023 14:47:55 7/2023 Ass. Digital: 40748946008118/07/2023 Forma de Pagamento: A vista																		
	PRESTADOR DO SERVIÇO Nome/Razão Social: MARKE PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA ME Nome Fantasia: MARKE PRODUÇOES Endereço: RUA JOSE FONSECA SOBRINHO CASA Bairro: CAMINHO DO OESTE UF: BA Cidade: SANTO ESTEVÃO Fone: 75982603329 Email: markeproducoes@hotmail.com CNPJ/CPF: 04.266.773/0001-75 I.M.: 000.301.754/001-21 I.E/RG: ISENTO ISS: EXIGÍVEL Aliq.: Variável CEP: 44190-000																			
TOMADOR DO SERVIÇO Nome/Razão Social: SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA DE IPECAETA Endereço: RUA VIVALDO DOS REIS, 02 CEP: 44680-000 Bairro: CENTRO Cidade: IPECAETÁ - COD.MUNIC.: 2913804 UF: BA Fone: (75) 3685-2113 Email: PMI@IPECAETA.BA.GOV.BR CNPJ/CPF: 30.937.157/0001-09 I.E./RG: 0 Inscrição Municipal: 0																				
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO CONTRATAÇÃO DA BANDA OS FALCÕES, ATRAVÉS DA EMPRESA MARKE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS NO DIA 23/06/2023, NO MUNICÍPIO DE DE IPECAETÁ-BA																				
OBSERVAÇÃO:																				
Local da Prestação do Serviço: IPECAETÁ-BA Incidência do Imposto: IPECAETÁ-BA Retenções Federais R\$ <table border="1"> <thead> <tr> <th>IRRF</th> <th>PIS</th> <th>COFINS</th> <th>CSLL</th> <th>INSS</th> <th>Outras Retenções</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td align="center">0,00</td> <td align="center">0,00</td> <td align="center">0,00</td> <td align="center">0,00</td> <td align="center">0,00</td> <td align="center">0,00</td> </tr> </tbody> </table>			IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções															
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00															
Valores R\$ <table border="1"> <thead> <tr> <th>Valor Serviços</th> <th>Deduções</th> <th>Desc.Incondic.</th> <th>Base Cálculo</th> <th>Alíquota</th> <th>ISS</th> <th>ISS-RF</th> <th>Desc.Condic.</th> <th>Valor Liquido</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td align="right">20.000,00</td> <td align="right">0,00</td> <td align="right">0,00</td> <td align="right">20.000,00</td> <td align="right">2,79</td> <td align="right">0,00</td> <td align="right">558,00</td> <td align="right">0,00</td> <td align="right">19.442,00</td> </tr> </tbody> </table>			Valor Serviços	Deduções	Desc.Incondic.	Base Cálculo	Alíquota	ISS	ISS-RF	Desc.Condic.	Valor Liquido	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	2,79	0,00	558,00	0,00	19.442,00
Valor Serviços	Deduções	Desc.Incondic.	Base Cálculo	Alíquota	ISS	ISS-RF	Desc.Condic.	Valor Liquido												
20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	2,79	0,00	558,00	0,00	19.442,00												
CNAE:																				
Item de serviço: 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.																				
	OUTRAS INFORMAÇÕES Nota Fiscal emitida de acordo com o Decreto nº 0000/D000 Valor aproximado dos tributos - Lei 12.741/12, Municipal: R\$558,00 , Estadual: R\$ 0,00, Federal: R\$ 0,00 Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional Esta nota pode ter sua validade verificada no site: http://www.santoestevao.ba.gov.br/																			

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVAO Secretaria Municipal da Fazenda Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Município: SANTO ESTÊVÃO Código: 2928802 UF: BA Código: 29	Nº da Nota: 80 Data/Hora: 11/07/2023 14:07:24 7/2023 Ass. Digital: 40748944372111/07/2023 Forma de Pagamento: A vista																		
	PRESTADOR DO SERVIÇO Nome/Razão Social: MARKE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME Nome Fantasia: MARKE PRODUÇÕES Endereço: RUA JOSE FONSECA SOBRINHO CASA Bairro: CAMINHO DO OESTE UF: BA Cidade: SANTO ESTÊVÃO Fone: 75982603329 Email: markeproducoes@hotmail.com CNPJ/CPF: 04.266.773/0001-75 I.M.: 000.301.754/001-21 I.E/RG: ISENTO ISS: EXIGÍVEL Aliq.:Variável CEP: 44190-000																			
TOMADOR DO SERVIÇO Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO Endereço: PRAÇA SETE DE SETEMBRO, 548 Bairro: CENTRO Cidade: SANTO ESTÊVÃO - COD.MUNIC.: 2928802 Fone: 0 Email: SEM CNPJ/CPF: 14.042.667/0001-61 I.E./RG: 0 CEP: 44190-000 UF: BA Inscrição Municipal: 0																				
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ITEM 1 - 1 (UMA) APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ARTISTA BETH DIAS - R\$ 30.000,00; ITEM 2 - 1 (UMA) APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O ARTISTA IGOR REI DA FARRA - R\$ 10.000,00; ITEM 3 - 1 (UMA) APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA OS FALCÕES - R\$ 20.000,00; ITEM 4 - 1 (UMA) APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA SKANKARA - R\$ 25.000,00; ITEM 5 - 1 (UMA) APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O ARTISTA BETO BOTHO - R\$ 15.000,00;																				
OBSERVAÇÃO:																				
Local da Prestação do Serviço: SANTO ESTÊVÃO-BA Incidência do Imposto: SANTO ESTÊVÃO-BA Retenções Federais R\$ <table border="1"> <thead> <tr> <th>IRRF</th> <th>PIS</th> <th>COFINS</th> <th>CSLL</th> <th>INSS</th> <th>Outras Retenções</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>			IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções															
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00															
Valores R\$ <table border="1"> <thead> <tr> <th>Valor Serviços</th> <th>Deduções</th> <th>Desc.Incondic.</th> <th>Base Cálculo</th> <th>Alíquota</th> <th>ISS</th> <th>ISS-RF</th> <th>Desc.Condic.</th> <th>Valor Líquido</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>100.000,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>100.000,00</td> <td>2,79</td> <td>0,00</td> <td>2.790,00</td> <td>0,00</td> <td>97.210,00</td> </tr> </tbody> </table>			Valor Serviços	Deduções	Desc.Incondic.	Base Cálculo	Alíquota	ISS	ISS-RF	Desc.Condic.	Valor Líquido	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	2,79	0,00	2.790,00	0,00	97.210,00
Valor Serviços	Deduções	Desc.Incondic.	Base Cálculo	Alíquota	ISS	ISS-RF	Desc.Condic.	Valor Líquido												
100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	2,79	0,00	2.790,00	0,00	97.210,00												
CNAE: Item de serviço: 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.																				
	OUTRAS INFORMAÇÕES Nota Fiscal emitida de acordo com o Decreto nº 0000/0000 Valor aproximado dos tributos - Lei 12.741/12, Municipal: R\$2.790,00 , Estadual: R\$ 0,00, Federal: R\$ 0,00 Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional Esta nota pode ter sua validade verificada no site: http://www.santoestevao.ba.gov.br/																			

REGISTRADO

MARKE
PRODUÇÕES

Elizabete dos Santos
Escritor Autorizado
Cartório de Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas de Santo Estevão

Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Direitos que entre si celebram de um lado, representante da Cantora **BETH DIAS**, e de outro lado **MARKE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**.

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações de um lado a Sra. **ELIZABETH DOS SANTOS DIAS**, maior, brasileira, solteira, inscrita no CPF. 640.609.695-91 e RG nº 05.351.891-84/SSP/BA, residente e domiciliada na Rua José Fonseca Sobrinho, 125, Lot. Caminho do Oeste, CEP: 44.190-000, Santo Estevão - Bahia, denominada de **CEDENTE** e, de outro lado **MARKE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04266773/0001-75, com Inscrição Municipal nº 1.754/001-47, situada à Rua José Fonseca Sobrinho, nº 125, Caminho do Oeste - CEP: 44190-000, também na cidade de Santo Estevão-Bahia, neste ato representada pela própria **ELIZABETH DOS SANTOS DIAS**, maior, brasileira, solteira, inscrito no CPF. 640.609.695-91 e RG nº 05.351.891-84/SSP/BA, residente e domiciliada na Rua José Fonseca Sobrinho, 125, Lot. Caminho do Oeste, CEP: 44.190-000, Santo Estevão-Bahia, chamada simplesmente de **CESSIONÁRIA**, ambas pela mesma **Representante legal** tem entre si, justo e contratado no que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **CEDENTE** transfere para a **CESSIONÁRIA**, o direito de **REPRESENTANTE EXCLUSIVA** da Cantora **BETH DIAS**, para apresentação artística, a que tem exclusividade do dia 01 de março de 2024 a 01 de março de 2030, no estado da Bahia e em todo o Território Nacional.

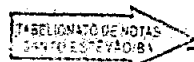
PARÁGRAFO ÚNICO – A **EXCLUSIVIDADE** será desfeita a qualquer tempo, sem prejuízo para as partes interessadas. De acordo manifestação da **CEDENTE**, representante e detentora da Cantora **BETH DIAS**.

CLAUSULA SEGUNDA – Por via também da representante cessação de direito e obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a **CEDENTE**, que proceda como sua própria **CESSIONÁRIA**, o que de direito, podendo, igualmente, com a posse desta Cessão, negociá-la com terceiros, inclusive para órgão público, estaduais e federais atendendo ao que dispõe a LEI; 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes ora contratantes, elegem o Foro da Comarca de Santo Estevão-Bahia, para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença renunciando, a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

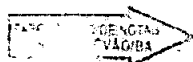
Em vista da aceitação do objeto da presente Cessão, por parte da **CESSIONÁRIA**, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento, obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo.

Santo Estevão-BA, 01 de março de 2024.



Elizabeth dos Santos Dias

CEDENTE
Elizabeth dos Santos Dias
CPF. 640.609.695-91



Elizabeth dos Santos Dias

CESSIONÁRIA
MARKE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME
Elizabeth dos Santos Dias

(75) 98260-3329/99164-1024
markeproducoes@hotmail.com

RECO

37

**Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Registro de Títulos e Documentos e
Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santo Estêvão-BA**

Oficial - Danusa Priscila Nascimento Davi
Rua Marechal Floriano Peixoto, 100, 1º andar, sala 106, LM Center CEP : 44190-000
Tel : 07532453801

CERTIDÃO DE ATO PRATICADO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

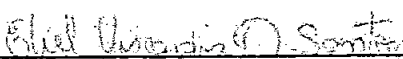
DAJE N.: 0117-002.027724

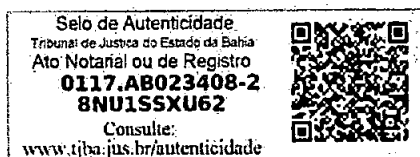
CERTIFICO e dou fé que o presente título, foi **PROTOCOLADO** em 11/06/2024 sob o número 003927 no Livro A.3 folha 80, **REGISTRADO**, nesta data sob o nº 000116, no LIVRO F.2 folha 257/258, conforme segue:

Apresentante:	ELIZABETH DOS SANTOS DIAS
Parte:	ELIZABETH DOS SANTOS DIAS
Natureza do Título:	INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS

ATENÇÃO - Este registro facultativo é feito exclusivamente para fins de conservação, provando apenas a existência, data e conteúdo do documento, nos termos do artigo 127, inciso VII, da Lei Federal nº 6.015/73.

SANTO ESTÊVÃO - BA, 12 de Junho de 2024


ELIEL VISCARDIS DAMIAO SANTOS - ESCRIVENTE AUTORIZADO



Emolumentos: R\$ 44,72 Tx. Fiscalização: R\$ 31,76 FECOM: R\$ 12,22 Def. Pública: R\$ 1,19 PGE: R\$ 1,78 FMMPBA: R\$ 0,93 Total Daje: R\$ 92,60 Tipo: Padrão

Valor Total

R\$ 92,60

Oficial de Registro - Danusa Priscila Nascimento Davi
Rua Marechal Floriano Peixoto, 100, 1º andar, sala 106, LM Center CEP : 44190-000
Tel : 07532453801

38

REGISTRADO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Manoel Rodolfo Pessoa, 100, 1º Andar, Sala 1235/43 e 44, Centro, Santo Estêvão - Bahia - CEP 44.100-000
Tabela Tíular: Danusa Priscila da Silva Nascimento

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de ELIZABETH DOS SANTOS DIAS E ELIZABETH DOS SANTOS DIAS

Em testemunho da verdade Fabio De Santana Negreiros, Escrevente Autorizado. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code - SANTO ESTÊVÃO - BA - 11/6 2024. Valor do Ato: R\$ 13,20. Emol: R\$ 6,38 Taxa: R\$ 6,82

0119 AB266888-7 E 0119 AB266889-5
SE: O RECONHECIMENTO
www.liba.jus.br/autenticidade

Fabio de Santana Negreiros
Escrevente Autorizado



Elhel Viscardi D. Santos
Elhel Viscardi D. Santos
Escrevente Autorizado
Cartório de Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas de Santo Estêvão

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS DA COMARCA DE SANTO ESTÊVÃO
PROTOCOLO Nº 3927
LIVRO A-3 FOLHA 80
Nº DE ORDEM 116
LIVRO F-2 FOLHA 257/258
SANTO ESTÊVÃO 12 DE 06 DE 24

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Direitos que entre si celebram de um lado IGOR SALES FREIRE, representante da BANDA IGOR O REI DA FARRA, e de outro lado MARKE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações de um lado o Sr. IGOR SALES FREIRE, maior brasileiro, solteiro, músico, portador do RG 15.058.913-10 / SSP / BA e CPF. 069.668.605-81, residente na Rua Gardênia, nº 25, Caseb, na cidade de Feira de Santana - Bahia, denominado de CEDENTE e, de outro lado MARKE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04266773/0001-75, com Inscrição Municipal nº 1.754/001-47, situada à Rua José Fonseca Sobrinho, nº 125, Caminho do Oeste - CEP: 44190-000, também na cidade de Santo Estevão- Bahia, neste ato representada por ELIZABETH DOS SANTOS DIAS, maior, brasileira, solteira, inscrita no CPF. 640.695.609-91 e RG nº 05.351.891-84/SSP/BA, residente e domiciliada na Rua José Fonseca Sobrinho, 125, Caminho do Oeste, CEP: 44.190-000, Santo Estevão-Bahia, chamada simplesmente de CESSIONÁRIA, ambas pelos seus representantes legais tem, entre si justo e contratado no que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CEDENTE transfere para a CESSIONÁRIA, o direito de representante exclusiva da BANDA IGOR O REI DA FARRA, para apresentação artística, a que tem exclusividade do dia 18 de Maio de 2022 a 31 de dezembro de 2024 no estado da Bahia.

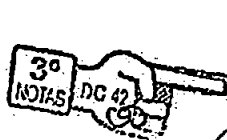
PARÁGRAFO ÚNICO - A EXCLUSIVIDADE será desfeita a qualquer tempo, sem prejuízo para as partes interessadas. De acordo manifestação do CEDENTE representante e detentor da BANDA IGOR O REI DA FARRA.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por via também da representante cessação de direito e obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza o CEDENTE, que proceda a CESSIONÁRIA, o que de direito, podendo, igualmente, com a posse desta Cessão, negocia-la com terceiros, inclusive para órgão público, estaduais e federais atendendo ao que dispõe a LEI 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes ora contratantes, elegem o Foro da Comarca de Feira de Santana-Bahia, para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença renunciando, a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente Cessão, por parte da CESSIONÁRIA, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo.

Feira de Santana-BA, 18 de Maio de 2022.



IGOR SALES FREIRE
CPF: 069.668-605-81
(75) 9 9190-1910 / (71) 9 8385-6003
markeproducoes@hotmail.com

TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO
 Tabelião: Gilderson Antônio Alves
 Rua Manoel Lima, 316 - Centro - CEP: 44.061-054 - Feira de Santana - BA
 Tel.: (75) 3211-2922 / (75) 99111-1999
 e-mail: gilderson@tabelionatos.com.br - www.tabelionatos.com.br

Reconhecido por Autenticidade (001) (Impressão do)

IGOR SALES FREIRE
 Emol: R\$2,89 Fie: R\$2,06 FEC: R\$9,79 Del: R\$0,00
 POE: R\$0,00 Taxa MP: R\$0,00 Total: R\$6,00
 Selo(s): 0044-AC622072

Em Testemunho da verdade,
ORACIELE RIBEIRO DA SILVA - ESCRIVENTE
 FEIRA DE SANTANA - BA 18/03/2022

TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO
 Oraciele Ribeiro da Silva
 Escrevente



CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Direitos que entre si celebram de um lado **VICTOR ALEXANDRE MASCARENHAS FALCÃO**, representante da **BANDA OS FALCÕES**, e de outro lado **MARKE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**.

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações de um lado o Sr. **VICTOR ALEXANDRE MASCARENHAS FALCÃO**, maior, brasileiro, casado, Produtor Artístico e Cantor, portador do RG. 0941958620/SSP/BA e CPF. 011.395.455-74, residente na Praça da Bandeira, nº 16, Centro, CEP: 44.190-000, nesta cidade de Santo Estevão-Bahia, denominado de **CEDENTE** e, de outro lado **MARKE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04266773/0001-75, com Inscrição Municipal nº 1.754/001-47, situada à Rua José Fonseca Sobrinho, nº 125, Caminho do Oeste - CEP: 44190-000, também na cidade de Santo Estevão-Bahia, neste ato representada por pela Sra. **ELIZABETH DOS SANTOS DIAS**, maior, brasileira, solteira, portadora do CPF: 640.609.695-91, RG. 05.351.891-84- SSP/BA, residente e domiciliada na Rua José Fonseca Sobrinho, 125, Caminho do Oeste, CEP: 44.190-000, Santo Estevão-Bahia, chamada simplesmente de **CESSIONÁRIA**, ambas pelos seus representantes legais tem, entre si, justo e contratado no que se segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: O **CESSIONÁRIO**, através do presente, passa a ser detentor da exclusividade de representação artística da atração (**BANDA OS FALCÕES**), no período de **01 de ABRIL de 2022 a 01 de ABRIL de 2025**, em todo **TERRITÓRIO BRASILEIRO E OUTROS PAISES**, de acordo com inciso III do artigo 25, Lei Federal 8666/93, atualizada pelas leis 8.883/93, a contar da data da assinatura do presente.

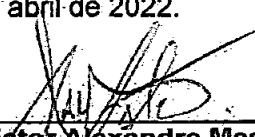
PARÁGRAFO ÚNICO – A EXCLUSIVIDADE será desfeita a qualquer tempo, sem prejuízo para as partes interessadas. De acordo manifestação do **CEDENTE**, representante e detentor da **BANDA OS FALCÕES**.

CLAUSULA SEGUNDA – Por via também da representante cessação de direito e obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza o **CEDENTE**, que proceda a **CESSIONÁRIA**, o que de direito, podendo, igualmente, com a posse desta Cessão, negociá-la com terceiros, inclusive para órgão público, estaduais e federais atendendo ao que dispõe a LEI; 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes ora contratantes, elegem o Foro da Comarca de Santo Estevão-Bahia, para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença renunciando, a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente Cessão, por parte da **CESSIONÁRIA**, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento, obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo.

Santo Estevão-BA, 01 de abril de 2022.



Victor Alexandre Mascarenhas Falcão
CPF. 011.395.455-74

(75) 98260-3329/99164-1024
markeproducoes@hotmail.com

RECO
43

REGISTRADO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Marechal Rondon Peixoto, 100, 1º Andar, Salas 32-35, 43 e 44, Centro, Santo Estêvão - Bahia - CEP 44.190-000
Tabela Titular: Danusa Priscila da Silva Nascimento

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de **VICTOR ALEXANDRE MASCARENHAS FALCÃO**

Em testemunho da verdade: Newton Lucas Santana Bessa De Almeida, Escrevente Autorizado. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. **SANTO ESTÊVÃO - BA - 15/8/2022. Valor do Ato: R\$ 6.00. Emol: R\$ 2.80 Taxa: R\$ 3.10**

0118 AB240239-1
SELO RECONHECIMENTO
www.tiba.jus.br/autenticidade

Newton Lucas S. B. de Almeida
Newton Lucas S. B. de Almeida
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE SANTO ESTÊVÃO
PROTOCOLO Nº 3340
LIVRO A-3 **FOLHA** 95
Nº DE ORDEM 3258
LIVRO B-17 **FOLHA** 4961393
SANTO ESTÊVÃO 05 DE 08 DE 2022

Paula Margarete S. S. Leite
Paula Margarete S. S. Leite
Escrevente Autorizada
Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Santo Estêvão

24

**Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Registro de Títulos e Documentos e
Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santo Estêvão-BA**

Oficial - Danusa Priscila da Silva Nascimento
Rua Marechal Floriano Peixoto, 100, 1º andar, sala 106, LM Center CEP : 44190-000
Tel : 07532453801

**CERTIDÃO DE ATO PRATICADO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**

DAJE N.: 0117-002.021225

CERTIFICO e dou fé que o presente título, foi **PROTOCOLADO** em **05/08/2022** sob o número **003740** no Livro **A.3** folha **45**, **REGISTRADO**, nesta data sob o nº **003258**, no Livro **B.17** folha **196/197**, conforme segue:

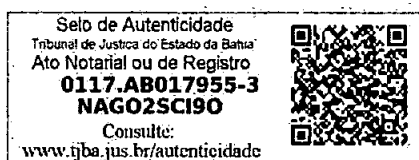
Apresentante:	VICTOR ALEXANDRE MASCARENHAS FALCÃO
Natureza do Título:	CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

ATENÇÃO - Este registro é feito unicamente para fins de conservação e fixação de data, não gerando a constituição de domínio ou outro direito real, nos termos do artigo 756 do Código de Normas e Procedimento do Estado da Bahia

SANTO ESTÊVÃO - BA, 5 de Agosto de 2022



PAULA MARGARETE SANTANA SOUZA LEITE - ESCRIVENTE



Emolumentos: R\$ 33,64 Tx. Fiscalização: R\$ 23,89 FECOM: R\$ 9,19 Def. Pública: R\$ 0,88 PGE: R\$ 1,34 FMMPBA: R\$ 0,70 Total Daje: R\$ 69,64 Tipo: Padrão

Valor Total

R\$ 69,64

Oficial de Registro - Danusa Priscila da Silva Nascimento
Rua Marechal Floriano Peixoto, 100, 1º andar, sala 106, LM Center CEP : 44190-000
Tel : 07532453801

65



Rua José Fonseca Sobrinho, 125, Caminho do Oeste –
Santo Estevão-BA – CEP.44190-000
CNPJ. 04.266.773/0001-75

À Prefeitura Municipal de Santo Estevão – BA.

Departamento de Cultura, Esporte, Turismo e Eventos.

PROPOSTA COMERCIAL DE 01 APRESENTAÇÃO MUSICAL NA 17ª FESTA DO MILHO E FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR EM SANTO ESTEVÃO - BA, NA PRAÇA 7, DE 26 a 28/07/2024.

OBJETO: Apresentação da cantora “BETH DIAS”, juntamente com músicos, equipe técnica e de produção.

VALOR DA PROPOSTA: 35.000,00

CIDADE	SANTO ESTEVÃO
NOME DO EVENTO	17ª FESTA DO MILHO E FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR
LOCAL	PRAÇA 7
DATA DO SHOW	27 /07/2024
HORÁRIO	A apresentação terá a duração de 90 minutos, no horário programado pela Prefeitura, a partir das 20Hs.

PLANILHA DE INSUMOS PARA CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA

ATRAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	PERCENTUAIS	TOTAL
BETH DIAS	27 /07/2024	MÃO DE OBRA	17%	R\$ 5.950,00
		ARTISTA/CANTORA	15%	R\$ 5.250,00
		MÚSICOS	20%	R\$ 7.000,00
		INSUMOS DIRETOS	23%	R\$ 8.050,00
		IMPOSTOS	15%	R\$ 5.250,00
		EMPRESÁRIO	10%	R\$ 3.500,00
Despesas Totais				R\$35.000,00

MARKE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME, Rua José Fonseca Sobrinho, nº 125, Loteamento Caminho do Oeste, CEP: 44190-000 - Santo Estevão - Bahia
Tel/ WhatsApp: (75) 98258-0594 / 98260-3329
markeproducoes@hotmail.com

46



Rua José Fonseca Sobrinho, 125, Caminho do Oeste –
Santo Estevão-BA – CEP.44190-000
CNPJ. 04.266.773/0001-75

TOTAL DO VALOR:	R\$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), colocado na cidade. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: PIX: CNPJ - 04266773000175 MARKE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME BANCO DO BRASIL CC: 34.755-8 / Agência: 1133-9
------------------------	---

FORMA DE PAGAMENTO:	100%(Cem por cento) do valor da proposta) após a apresentação, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:	Transporte, cachês, despesas fiscais e previdência.
RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:	Lanches no camarim para 14(quatorze) pessoas, no local do evento. Toda produção local, estrutura de palco, sonorização, iluminação, camarim, taxa do ECAD e produção e infra estrutura de camarim, conforme relação e rider técnico da artista Beth Dias, que fará parte anexa do Contrato.
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 (sessenta) dias.

OBS: - Todos os serviços serão fornecidos conforme as especificações e normas da Prefeitura de Santo Estevão – Bahia.

CONTATOS:

(75) 98260-3329 (Beth Dias)
Email: markeproducoes@hotmail.com

SANTO ESTEVÃO – BA, 18/07/2024.

MARKE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME
CNPJ: 04.266.773/0001-75
REPRESENTANTE LEGAL:
Elizabeth dos Santos Dias

MARKE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME, Rua José Fonseca Sobrinho, nº
125, Loteamento Caminho do Oeste, CEP: 44190-000 - Santo Estevão - Bahia
Tel/ WhatsApp: (75) 98258-0594 / 98260-3329
markeproducoes@hotmail.com

47



Rua José Fonseca Sobrinho, 125, Caminho do Oeste –
Santo Estevão-BA – CEP.44190-000
CNPJ. 04.266.773/0001-75

À Prefeitura Municipal de Santo Estevão – BA.

Departamento de Cultura, Esporte, Turismo e Eventos.

PROPOSTA COMERCIAL DE 01 APRESENTAÇÃO MUSICAL NA 17ª FESTA DO MILHO E FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR EM SANTO ESTEVÃO - BA, NA PRAÇA 7, DE 26 a 28/07/2024.

OBJETO: Apresentação do cantor “IGOR O REI DA FARRA”, juntamente com músicos, equipe técnica e de produção.

VALOR DA PROPOSTA: R\$28.000,00

CIDADE	SANTO ESTEVÃO
NOME DO EVENTO	17ª FESTA DO MILHO E FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR
LOCAL	PRAÇA 7
DATA DO SHOW	27/07/2024
HORÁRIO	A apresentação terá a duração de 90 minutos, no horário programado pela Prefeitura, a partir das 21:30Hs.

PLANILHA DE INSUMOS PARA CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA

ATRAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	PERCENTUAIS	TOTAL
IGOR O REI DA FARRA	27/07/2024	MÃO DE OBRA	17%	R\$ 4.760,00
		ARTISTA/CANTOR	15%	R\$ 4.200,00
		MÚSICOS	20%	R\$ 5.600,00
		INSUMOS DIRETOS	23%	R\$ 6.440,00
		IMPOSTOS	15%	R\$ 4.200,00
		EMPRESÁRIO	10%	R\$ 2.800,00
Despesas Totais				R\$28.000,00



Rua José Fonseca Sobrinho, 125, Caminho do Oeste –
Santo Estevão-BA – CEP.44190-000
CNPJ. 04.266.773/0001-75

TOTAL DO VALOR:	R\$28.000,00 (Vinte e oito mil reais), colocado na cidade. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: PIX: CNPJ - 04266773000175 MARKE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME BANCO DO BRASIL CC: 34.755-8 / Agência: 1133-9
------------------------	---

FORMA DE PAGAMENTO:	100%(Cem por cento) do valor da proposta) após a apresentação, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:	Transporte, cachês, despesas fiscais e previdência.
RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:	Lanches no camarim para 9 (nove) pessoas, no local do evento. Toda produção local, estrutura de palco, sonorização, iluminação, camarim, taxa do ECAD e produção e infra estrutura de camarim, conforme relação e rider técnico do artista Igor o Rei da Farra, que fará parte anexa do Contrato.
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 (sessenta) dias.

OBS: - Todos os serviços serão fornecidos conforme as especificações e normas da Prefeitura de Santo Estevão – Bahia.

CONTATOS:

(75) 98260-3329 (Beth Dias)
Email: markeproducoes@hotmail.com

SANTO ESTEVÃO – BA, 18/07/2024.

MARKE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME
CNPJ: 04.266.773/0001-75
REPRESENTANTE LEGAL:
Elizabeth dos Santos Dias

MARKE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME, Rua José Fonseca Sobrinho, nº
125, Loteamento Caminho do Oeste, CEP: 44190-000 - Santo Estevão - Bahia
Tel/ WhatsApp: (75) 98258-0594 / 98260-3329
markeproducoes@hotmail.com

49

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVAO Secretaria Municipal da Fazenda Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Município: SANTO ESTÊVÃO Código: 2928802 UF: BA Código: 29	Nº da Nota: 121 Data/Hora: 15/07/2024 15:17:34 07/2024 Ass. Digital: 407481250556515/07/2024 Forma de Pagamento: A vista																																																		
	PRESTADOR DO SERVIÇO Nome/Razão Social: MARKE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME Nome Fantasia: MARKE PRODUCOES Endereço: RUA JOSE FONSECA SOBRINHO, 125 CASA Bairro: CAMINHO DO OESTE UF: BA Cidade: SANTO ESTÊVÃO Fone: 75982603329 Email: markeproducoes@hotmail.com CNPJ/CPF: 04.266.773/0001-75 I.M.: 000.301.754/001-21 I.E/RG: ISENT0 ISS: EXIGÍVEL Aliq.:Variável CEP: 44190-000																																																			
TOMADOR DO SERVIÇO Nome/Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Endereço: RUA DR LIBERALINO SALES GADELHA Bairro: CENTRO Cidade: SERRA PRETA - COD.MUNIC.: 2930402 Fone: 0 Email: SEM CNPJ/CPF: 06.083.143/0001-90 I.E./RG: 0 Inscrição Municipal: 0 CEP: 44660-000 UF: BA																																																				
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO 01 apresentação do cantor Igor o Rei da Farra, para Show em comemoração das festividades do São João, no Distrito do Ponto de Serra Preta, no dia 23 d e junho de 2024, no município de Serra Preta-BA.																																																				
OBSERVAÇÃO: CONTA CORRENTE BANCO DO BRASIL AGÊNCIA- 1133-9 CC - 34755-8 PIX/ CNPJ 04266773000175																																																				
Local da Prestação do Serviço: SERRA PRETA-BA Incidência do Imposto: SERRA PRETA-BA <table><tr><th colspan="8">Retenções Federais R\$</th></tr><tr><th>IRRF</th><th>PIS</th><th>COFINS</th><th>CSLL</th><th>INSS</th><th colspan="3">Outras Retenções</th></tr><tr><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td colspan="3">0,00</td></tr></table> <table><tr><th colspan="8">Valores R\$</th></tr><tr><th>Valor Serviços</th><th>Deduções</th><th>Desc.Incondic.</th><th>Base Cálculo</th><th>Aliquota</th><th>ISS</th><th>ISS-RF</th><th>Desc.Condic.</th><th>Valor Liquido</th></tr><tr><td>30.000,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>30.000,00</td><td>2,79</td><td>0,00</td><td>837,00</td><td>0,00</td><td>29.163,00</td></tr></table> CNAE:			Retenções Federais R\$								IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			Valores R\$								Valor Serviços	Deduções	Desc.Incondic.	Base Cálculo	Aliquota	ISS	ISS-RF	Desc.Condic.	Valor Liquido	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	2,79	0,00	837,00	0,00	29.163,00
Retenções Federais R\$																																																				
IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções																																															
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																																															
Valores R\$																																																				
Valor Serviços	Deduções	Desc.Incondic.	Base Cálculo	Aliquota	ISS	ISS-RF	Desc.Condic.	Valor Liquido																																												
30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	2,79	0,00	837,00	0,00	29.163,00																																												
Item de serviço: 12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles,óperas, competições esportivas, de destreza i ntelectual ou congêneres.																																																				
	OUTRAS INFORMAÇÕES Nota Fiscal emitida de acordo com o Decreto nº 0000/0000 Valor aproximado dos tributos - Lei 12.741/12, Municipal: R\$837,00 , Estadual: R\$ 0,00, Federal: R\$ 0,00 Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional Esta nota pode ter sua validade verificada no site: http://www.santoestevao.ba.gov.br/																																																			